

Relatório n.º 4/2009-FS/SRMTC

**Auditoria ao Instituto do Vinho, do  
Bordado e do Artesanato da Madeira, IP  
2007**

Processo n.º 08/08 – Aud./FS

Funchal, 2009





**PROCESSO N.º 08/08 – AUD./FS**

**Auditoria ao Instituto do Vinho, do Bordado e do  
Artesanato da Madeira, IP**

**2007**

**RELATÓRIO N.º 4/2009-FS/SRMTC**

**SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**Fevereiro/2009**



## ÍNDICE

|                                                                    |           |
|--------------------------------------------------------------------|-----------|
| ÍNDICE .....                                                       | 1         |
| FICHA TÉCNICA.....                                                 | 3         |
| RELAÇÃO DE SIGLAS.....                                             | 3         |
| <b>1. SUMÁRIO.....</b>                                             | <b>4</b>  |
| 1.1. INTRODUÇÃO .....                                              | 4         |
| 1.2. OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA .....                                | 4         |
| 1.3. RECOMENDAÇÕES.....                                            | 5         |
| <b>2. CARACTERIZAÇÃO DA ACCÃO .....</b>                            | <b>5</b>  |
| 2.1. FUNDAMENTO E ÂMBITO.....                                      | 5         |
| 2.2. OBJECTIVOS.....                                               | 5         |
| 2.3. METODOLOGIA E TÉCNICAS DE CONTROLO .....                      | 6         |
| 2.4. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS .....                          | 7         |
| 2.5. CONDICIONANTES E GRAU DE COLABORAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS .....   | 7         |
| 2.6. ENQUADRAMENTO NORMATIVO E ORGANIZACIONAL .....                | 7         |
| 2.7. CONTRADITÓRIO.....                                            | 8         |
| <b>3. RESULTADOS DA ANÁLISE.....</b>                               | <b>9</b>  |
| 3.1. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA E DA DESPESA .....             | 9         |
| 3.2. ANÁLISE ECONÓMICO-FINANCEIRA.....                             | 11        |
| 3.2.1. Balanço .....                                               | 11        |
| 3.2.2. Demonstração de Resultados.....                             | 11        |
| 3.3. INSTRUÇÃO DA CONTA.....                                       | 12        |
| 3.4. LEGALIDADE E REGULARIDADE DAS OPERAÇÕES .....                 | 12        |
| 3.4.1. Receita .....                                               | 12        |
| 3.4.1.1. Receitas correntes.....                                   | 12        |
| 3.4.1.2. Receitas de Capital .....                                 | 13        |
| 3.4.2. Despesa.....                                                | 13        |
| 3.4.2.1. Despesas correntes .....                                  | 13        |
| 3.4.2.2. Despesas de capital.....                                  | 17        |
| 3.5. FIABILIDADE DA CONTA.....                                     | 17        |
| 3.5.1. Contabilidade Orçamental.....                               | 17        |
| 3.5.2. Contabilidade patrimonial.....                              | 18        |
| <b>4. EMOLUMENTOS.....</b>                                         | <b>20</b> |
| <b>5. DETERMINAÇÕES FINAIS.....</b>                                | <b>21</b> |
| ANEXOS.....                                                        | 23        |
| I – Plano de Investimentos e sua execução em 2007 .....            | 25        |
| II – A estrutura de financiamento dos Investimentos do Plano ..... | 26        |
| III – Balanço de 2007 .....                                        | 27        |
| IV – Demonstração dos resultados de 2007 .....                     | 28        |
| V – Apresentação sintética dos projectos .....                     | 29        |

|                                                                 |    |
|-----------------------------------------------------------------|----|
| <i>VI – Circuito de controlo interno das receitas</i> .....     | 32 |
| <i>VII – Receita - Identificação da amostra</i> .....           | 33 |
| <i>VIII – Despesa corrente - Identificação da amostra</i> ..... | 34 |
| <i>IX – Despesa de capital - Identificação da amostra</i> ..... | 36 |
| <i>X – Nota de emolumentos e outros encargos</i> .....          | 37 |



### FICHA TÉCNICA

| <b>SUPERVISÃO</b>          |                                         |
|----------------------------|-----------------------------------------|
| Mafalda Morbey Affonso     | Auditora-Coordenadora*                  |
| Miguel Pestana             | Auditor-Coordenador **                  |
| <b>COORDENAÇÃO</b>         |                                         |
| Miguel Pestana             | Auditor-Chefe<br>Auditor-Coordenador ** |
| <b>EQUIPA DE AUDITORIA</b> |                                         |
| Rui Miguel Rodrigues       | Téc. Verificador Superior               |
| Fátima Nóbrega             | Téc. Verificador Superior               |
| <b>APOIO JURÍDICO</b>      |                                         |
| Merícia Dias               | Téc. Verificadora Superior              |

\* Até 02/01/2009;

\*\* A partir de 03/01/2009.

### RELAÇÃO DE SIGLAS

| <b>SIGLA</b> | <b>DESIGNAÇÃO</b>                                                                |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| AD           | Autorização da Despesa                                                           |
| AP           | Autorização de Pagamento                                                         |
| CD           | Conselho Directivo                                                               |
| CPA          | Código do Procedimento Administrativo                                            |
| CRP          | Constituição da República Portuguesa                                             |
| DL           | Decreto-Lei                                                                      |
| DLR          | Decreto Legislativo Regional                                                     |
| DR           | Diário da República                                                              |
| GR           | Governo Regional                                                                 |
| IBTAM        | Instituto do Bordado, Tapeçaria e Artesanato da Madeira                          |
| IP           | Investimentos do Plano                                                           |
| IVBAM        | Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP - RAM              |
| IVM          | Instituto do Vinho da Madeira                                                    |
| LEORAM       | Lei de Enquadramento do Orçamento da RAM                                         |
| LOPTC        | Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas                              |
| OR           | Orçamento da Região                                                              |
| PGA          | Plano Global da Auditoria                                                        |
| PIDDAR       | Programa de investimento e despesas de desenvolvimento da administração regional |
| POCP         | Plano Oficial de Contabilidade Pública                                           |
| PRIME        | Programa de Incentivos à Modernização da Economia                                |
| RAM          | Região Autónoma da Madeira                                                       |
| SRA          | Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais                          |
| SRMTC        | Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas                                 |
| TC           | Tribunal de Contas                                                               |
| UE           | União Europeia                                                                   |

## 1. SUMÁRIO

### 1.1. Introdução

O presente relatório consubstancia o resultado da auditoria financeira às contas de 2007 do *Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP – RAM (IVBAM)*, orientada para o exame da fiabilidade dos documentos de prestação de contas e da regularidade das operações subjacentes.

### 1.2. Observações de auditoria

Na sequência dos trabalhos desenvolvidos e dos resultados obtidos, apresentam-se, de seguida, as principais observações:

1. O IVBAM, criado pelo DLR n.º 18/2006/M, de 29 de Maio é o produto da fusão dos extintos Institutos do Bordado, Tapeçaria e Artesanato da Madeira (IBTAM) e do Vinho da Madeira (IVM); [Cfr. ponto 2.6.]

#### Execução orçamental

2. A taxa de execução orçamental das receitas foi de 67,2%, atingindo o montante próximo dos 4,5 milhões; [Cfr. ponto 3.1.]
3. Já do lado das despesas, a taxa de execução global foi da mesma ordem de grandeza das receitas (67%), mas com uma diferenciação estrutural entre as despesas de funcionamento (67,1%) e as do investimento do plano (32,9%). Estas apresentaram taxas de execução díspares, de 88,1% para as primeiras e de 45,1% para as segundas; [Cfr. idem]

#### Análise da actividade económico-financeira

4. No ano económico de 2007, o Balanço apresentou um Activo Líquido de €744 mil, um Passivo de 1.098 mil e, conseqüentemente, um valor de Fundos Próprios negativo, na ordem dos € 356 mil, sobretudo em razão de ainda não se encontrar concluída a inventariação do património; [Cfr. ponto 3.2.1.]
5. O *Resultado Líquido* do exercício foi negativo em € 356 mil, dos quais € -187 mil respeitam aos *Resultados Operacionais*, € -233,7 mil a *Resultados Extraordinários* e € 64,2 mil a *Resultados Financeiros*; [Cfr. ponto 3.2.2.]

#### Legalidade e regularidade das operações

6. O exame de legalidade e regularidade das despesas que incidiu sobre os investimentos do plano (€1,5 milhões, ou 83% dos pagamentos com exclusão das despesas com o pessoal) concluiu que, em regra, o IVBAM cumpriu as regras e procedimentos inerentes à execução orçamental pública; [Cfr. pontos 3.4.1./2]

Exceptua-se o facto de não terem sido consignadas em acta as autorizações de pagamento deliberadas pelo CD de harmonia com as normas legais relativas ao funcionamento dos



órgãos colegiais, orgânica e legalmente consagradas<sup>1</sup> afectando, com isso, a eficácia desses actos de autorização; [Cfr. ponto 3.4.2.1.]

#### **Fiabilidade da conta**

7. Os pagamentos, os recebimentos e os saldos inicial e final estão fidedignamente reflectidos nos mapas da contabilidade orçamental, em especial no Mapa de Fluxos de Caixa; [Cfr. ponto 3.5.1.]
8. O exame às demonstrações financeiras patrimoniais concluiu pela consistência e fiabilidade das contas, apesar das reservas decorrentes: do atraso na inventariação do património, da não aplicação da especialização dos exercícios às subvenções e à incorrecta relevação contabilística dos pagamentos efectuados no período complementar e dos encargos transitados. [Cfr. ponto 3.5.2.]

### **1.3. Recomendações**

Na sequência das observações atrás enunciadas, o Tribunal de Contas recomenda ao CD do IVBAM que diligencie no sentido de:

1. Conformar os actos de autorização dos pagamentos ao regime jurídico em vigor, designadamente consignando-os em acta, de acordo com o estipulado no art.º 27.º e no n.º 2 do art.º 122.º do CPA, bem como no n.º 4 do art. 13.º do DLR n.º 18/2006/M);
2. Suprir as reservas enunciadas no âmbito do exame à contabilidade patrimonial.

## **2. CARACTERIZAÇÃO DA ACÇÃO**

### **2.1. Fundamento e âmbito**

O presente documento consubstancia o resultado da auditoria financeira à prestação de contas de 2007 do IVBAM, que consta do Programa Anual de Fiscalização da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas (SRMTC) de 2008, aprovado pelo Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 19 de Dezembro de 2007 através da Resolução n.º 1/2008<sup>2</sup>.

### **2.2. Objectivos**

A auditoria apresenta como principais objectivos a:

- (1) Caracterização da execução orçamental da gerência de 2007;

<sup>1</sup> Cfr. o n.º 4 do art. 13.º do DLR n.º 18/2006/M e o art.º 27.º concatenado com o n.º 2 do art.º 122.º do CPA.

<sup>2</sup> Publicada no DR, II Série n.º 9, de 14 de Janeiro de 2008.

- (2) Emissão de uma opinião sobre a fidedignidade dos documentos de prestação de contas;
- (3) Apreciação da legalidade e da regularidade financeira das operações (a seleccionar através de amostragem não estatística) subjacentes às demonstrações financeiras.

## 2.3. Metodologia e técnicas de controlo

A metodologia seguida na realização da presente acção englobou as fases de **planeamento**, de **execução** e de **análise e consolidação da informação**, no desenvolvimento das quais foram adoptados os métodos e técnicas de auditoria geralmente aceites, nomeadamente os constantes do *Manual de Auditoria e de Procedimentos*<sup>3</sup>.

### Fase de Planeamento

- Estudo prévio da entidade (enquadramento jurídico e identificação das estruturas orgânicas);
- Análise dos elementos constantes do dossiê permanente, nomeadamente:
  - Legislação de enquadramento (Regime dos Institutos Públicos), orgânica e estatutos do serviço;
  - Documentos de prestação de contas de 2007;
  - Instruções do TC.
- Liquidação do Mapa de Fluxos de Caixa e apreciação dos documentos de prestação de contas de 2007.
- Consulta, pela *Internet*, aos *sites* da Secretaria Regional da tutela e do IVBAM;

### Fase de Execução

- Esclarecimento das dúvidas suscitadas durante a liquidação da conta;
- Verificação da observância da sequência normal do ciclo da despesa e do controlo das operações;
- Exame aos registos contabilísticos e à documentação de suporte das receitas e das despesas seleccionadas com recurso aos métodos de amostragem não estatística (*amostragem sobre valores estratificados e amostragem sistemática*);

### Análise e Consolidação da Informação

- Esclarecimento das dúvidas surgidas na fase de execução da auditoria;
- Consolidação da informação recolhida.

---

<sup>3</sup> Aprovado pela Resolução n.º 2/99, da 2ª Secção, do Tribunal de Contas, de 28 de Janeiro, e aplicado à SRMTC pelo Despacho regulamentar n.º 1/01-JC/SRMTC, de 15 de Novembro.



## 2.4. Identificação dos responsáveis

A auditoria incidiu sobre a gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2007 (incluindo o período complementar que decorreu até 31/01/2008) que foi da responsabilidade dos membros do Conselho Directivo (CD) identificados no quadro seguinte:

(Unidade: euros)

| <i>Nome</i>                             | <i>Período</i>      | <i>Cargo</i> | <i>Vencimento líquido anual</i> |
|-----------------------------------------|---------------------|--------------|---------------------------------|
| Paulo Filipe Freitas Rodrigues          | 01/01/07 a 31/12/07 | Presidente   | 44.218,28                       |
| Paula Cristina Araújo Dias Cabaço Silva | 01/01/07 a 31/12/07 | Vogal        | 37.832,89                       |
| João José Ornelas Nunes                 | 01/01/07 a 31/12/07 | Vogal        | 34.788,81                       |

De acordo com o disposto na al. i) do art.º 23.º da Portaria n.º 62-A/2006, de 31 de Maio, compete à Divisão de Gestão Financeira e Orçamental a elaboração do relatório de gestão e dos documentos de prestação de contas, sob orientação do CD, a submeter à tutela, após parecer do Conselho Consultivo (al. e) do art.º 11.º do DLR n.º 18/2006/M, de 29 de Maio).

## 2.5. Condicionantes e grau de colaboração dos responsáveis

O trabalho desenvolvido decorreu de forma regular, para o que muito contribuiu a colaboração, disponibilidade e profissionalismo tanto dos responsáveis como dos demais funcionários e colaboradores contactados.

## 2.6. Enquadramento normativo e organizacional

O IVBAM, IP-RAM, criado pelo DLR n.º 18/2006/M, de 29 de Maio<sup>4</sup>, resultou da fusão do Instituto do Bordado, Tapeçaria e Artesanato da Madeira (IBTAM) e do Instituto do Vinho da Madeira (IVM)<sup>5</sup>, tendo sido dotado de personalidade jurídica e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, encontrando-se sob a tutela e a superintendência do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais<sup>6</sup>. Em face da sua natureza aplicam-se-lhe as regras constantes do DLR n.º 17/2007/M, de 12 de Novembro, que estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração directa e indirecta da Região Autónoma da Madeira e adapta à RAM a Lei Quadro dos Institutos Públicos<sup>7</sup> (Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro).

<sup>4</sup> Rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 43/2006, de 26 de Julho.

<sup>5</sup> Com a fusão, transitaram para o novo organismo a totalidade das atribuições, competências, pessoal e património que eram pertença dos institutos extintos, cujo conteúdo versa a concretização das políticas de apoio, valorização, preservação e promoção dos sectores da vinha, do vinho, do artesanato, do bordado e da tapeçaria produzidos na RAM. O seu objecto foi ainda ampliado, com a atribuição de novas competências na área da política de promoção e divulgação dos demais produtos tradicionais e agro-alimentares da região.

<sup>6</sup> Cfr. Art.º 3.º, n.º 3, do DRR n.º 23/2005/M, de 16 de Maio.

<sup>7</sup> A qual veio disciplinar o regime da administração indirecta do Estado, no desenvolvimento do Programa de Reforma da Administração do Estado (PRACE). A referida lei tem sido objecto de sucessivas alterações, introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.º 200/2006, de 25 de Outubro, e n.º 105/2007, de 3 de Abril.

As disposições relativas à estrutura e organização do IVBAM estão definidas nos respectivos estatutos, aprovados por Portaria conjunta do Vice-Presidente do GR e dos Secretários Regionais das Finanças e da tutela, salientando-se, atento o âmbito do presente trabalho, os seguintes aspectos institucionais:

- a existência do fiscal único, órgão singular responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial;
- a aplicação do POCP, complementada por uma contabilidade analítica e a implementação de uma gestão por objectivos<sup>8</sup>, pese embora, a transição da contabilidade de caixa para a contabilidade patrimonial só tenha ocorrido em 2007;
- a aplicação da demais legislação, nomeadamente, os regimes: do CPA, no que respeita à actividade de gestão pública; da função pública ou do contrato individual de trabalho, consoante o pessoal em causa; da administração financeira e patrimonial do Estado; das empreitadas de obras públicas; da realização de despesas públicas e da contratação pública.

## 2.7. Contraditório

Dando cumprimento ao princípio do contraditório previsto no art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, foram individualmente contactados, para se pronunciarem sobre o teor do relato da auditoria, os membros do CD identificados no ponto 2.4..

Decorrido o prazo fixado, deram entrada na SRMTC, sob a forma de resposta conjunta dos membros do CD<sup>9</sup>, as alegações dos responsáveis do IVBAM.

As considerações aduzidas centraram-se nas apreciações sobre a tramitação das autorizações de pagamento (Ponto 3.4.2.1.) e sobre as reservas evidenciadas no âmbito do exame às demonstrações financeiras patrimoniais (Ponto 3.3.2.). A transcrição e análise das referidas alegações estão reflectidas nos pontos correspondentes, dando assim expressão ao princípio do contraditório.

---

<sup>8</sup> Com recurso, designadamente, a um sistema coerente de indicadores de desempenho, o qual deve englobar indicadores de economia, eficiência, eficácia e também de qualidade (caso prestem serviços directamente ao público).

<sup>9</sup> Subscrita pelos três membros do CD, com o registo de entrada na SRMTC n.º 232, de 29 de Janeiro de 2009.



### 3. RESULTADOS DA ANÁLISE

#### 3.1. Execução orçamental da receita e da despesa

Na óptica da contabilidade de caixa, os dados revelam que, se exceptuarmos as operações extra-orçamentais (€1,6 milhões), as receitas cobradas atingiram um montante próximo dos € 4,5 milhões (67,2% do orçamentado), dos quais €3,5 milhões (77,1% do total) provieram de transferências do orçamento da RAM. As participações da União Europeia (UE) e as receitas próprias do instituto ascenderam, respectivamente a €531 mil (11,8%) e a €485 mil (10,7%).

QUADRO 1  
Execução orçamental e estrutura das receitas

(Unidade: euros)

| Descrição                      | Orçamento Final    | Realizado          | Execução %  | Estrutura %  |
|--------------------------------|--------------------|--------------------|-------------|--------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>      | <b>6.508.506,0</b> | <b>4.463.474,5</b> | <b>68,6</b> | <b>98,8</b>  |
| Receitas próprias              | 632.524,0          | 484.737,0          | 76,6        | 10,7         |
| Transferências                 | 5.875.982,0        | 3.978.737,5        | 67,7        | 88,1         |
| Administração Regional         | 4.115.856,0        | 3.447.092,1        | 83,8        | 76,3         |
| Administração Central          | 100.000,0          | 0,0                | 0,0         | 0,0          |
| União europeia                 | 1.660.126,0        | 531.645,4          | 32,0        | 11,8         |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>     | <b>214.387,0</b>   | <b>52.268,8</b>    | <b>24,4</b> | <b>1,2</b>   |
| Receitas próprias              | 11.500,0           | 0,0                | 0,0         | 0,0          |
| Transferências                 | 184.843,0          | 34.879,2           | 18,9        | 0,8          |
| Administração Regional         | 184.843,0          | 34.879,2           | 18,9        | 0,8          |
| Administração Central          | 0,0                | 0,0                | -           | -            |
| União europeia                 | 0,0                | 0,0                | -           | -            |
| RNAP                           | 18.000,0           | 17.345,6           | 96,4        | 0,4          |
| Saldo da Gerência Anterior a)  | 44,0               | 44,0               | 100,0       | 0,0          |
| <b>SUB TOTAL</b>               | <b>6.722.893,0</b> | <b>4.515.743,3</b> | <b>67,2</b> | <b>100,0</b> |
| Operações extra-orçamentais b) | -                  | 1.599.020,2        | -           | -            |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>-</b>           | <b>6.114.763,5</b> | <b>-</b>    | <b>-</b>     |

(a) Do saldo inicial, inclui somente o relativo às rubricas orçamentais; (b) Inclui, do saldo inicial, os valores de *Receitas do Estado* e de *Outras Operações de Tesouraria*.

Fonte: Mapa de Fluxos de Caixa.

As receitas correntes foram amplamente maioritárias, quer em volume (98,8% do total da liquidez gerada) quer em termos de taxa de execução (68,6%, contra os 24,4% verificados nas receitas de capital).

No respeitante à despesa, verifica-se que 67,1% dos pagamentos (excluídas as operações extra-orçamentais) foram afectos a despesas de funcionamento e 32,9% a despesas de investimento, assinalando-se, em termos de execução, que as primeiras registaram taxas da ordem dos 88,1% e as segundas da ordem dos 45,1%.

A taxa de execução orçamental global registou níveis de grandeza semelhantes aos da receita (67,0%), tendo também, em termos absolutos, atingido os €4,5 milhões.

**QUADRO 2**  
**Execução orçamental e estrutura da despesa, por classificação económica**

(Unidade: euros)

| <b>Descrição</b>                      | <b>Orçamento Final</b> | <b>Realizado</b>    | <b>Execução %</b> | <b>Estrutura %</b> |
|---------------------------------------|------------------------|---------------------|-------------------|--------------------|
| <b>01 DESPESAS DE FUNCIONAMENTO</b>   | <b>3.432.068,0</b>     | <b>3.023.264,1</b>  | <b>88,1</b>       | <b>67,1</b>        |
| <b>Despesas correntes</b>             | <b>3.383.874,0</b>     | <b>3.019.335,40</b> | <b>89,2</b>       | <b>67,0</b>        |
| Despesas com o pessoal                | 2.728.262,0            | 2.719.971,90        | 99,7              | 60,3               |
| Aquisição de bens e serviços          | 621.512,0              | 286.899,1           | 46,2              | 6,4                |
| Transferências                        | 10.600,0               | 9.496,4             | 89,6              | 0,2                |
| Outras                                | 23.500,0               | 2.968,0             | 12,6              | 0,1                |
| <b>Despesas de capital</b>            |                        |                     |                   |                    |
| Aquisição de bens de capital          | <b>48.194,0</b>        | <b>3.928,7</b>      | <b>8,2</b>        | <b>0,1</b>         |
| <b>02 INVESTIMENTOS DO PLANO (IP)</b> | <b>3.290.825,0</b>     | <b>1.484.367,0</b>  | <b>45,1</b>       | <b>32,9</b>        |
| <b>Despesas correntes</b>             | <b>3.124.632,0</b>     | <b>1.435.251,9</b>  | <b>45,9</b>       | <b>31,8</b>        |
| Aquisição de bens e serviços          | 2.413.968,0            | 950.777,7           | 39,4              | 21,1               |
| Transferências                        | 299.520,0              | 179.899,42          | 60,1              | 4,0                |
| Subsídios                             | 411.144,0              | 304.574,7           | 74,1              | 6,7                |
| <b>Despesas de capital</b>            |                        |                     |                   |                    |
| Aquisição de bens de capital          | <b>166.193,0</b>       | <b>49.115,1</b>     | <b>29,6</b>       | <b>1,1</b>         |
| <b>Sub total</b>                      | <b>6.722.893,0</b>     | <b>4.507.631,1</b>  | <b>67,0</b>       | <b>100,0</b>       |
| Operações extra-orçamentais a)        | -                      | 1.607.132,5         | -                 |                    |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>-</b>               | <b>6.114.763,5</b>  | <b>-</b>          |                    |

a) Inclui as Operações de tesouraria (Receitas de Estado e Outras operações de tesouraria) as Contas de Ordem e o Saldo Final

Fonte: Mapa de Fluxos de Caixa.

Excluídas as despesas com o pessoal (60,3% da despesa total), os Investimentos do Plano (IP), com € 1.484.367, assumem uma dimensão significativa (83% da restante despesa), desenvolvendo-se por 19 Projectos (cfr. Anexo I), agrupados em 4 Medidas, sendo que dois deles (o projecto de “*Extensão da acreditação do Laboratório*” e de dinamização dos “*Sectores em reestruturação*”) não tinham sido iniciados.

Do conjunto dos IP destaca-se, pela sua expressão financeira, a Medida 46 relativa à “*Promoção e dinamização das actividades económicas*”, a qual representou 67,6% da despesa total e, dentro desta, o Projecto 7, denominado “*Acções de internacionalização dos sectores do bordado tapeçaria e vimes da RAM*”, que representa 45,5% do total de pagamentos daquela Medida.

O financiamento dos investimentos (cfr. Anexo II) envolveu a orçamentação de verbas provenientes de fundos comunitários (cerca de 50%), transferências do GR (47%) e receitas próprias do IVBAM (3%). No respeitante à execução, verificou-se um baixo nível de concretização dos apoios provenientes da UE (32% face ao orçamentado), compensados, em parte, por verbas (receitas correntes) do PIDDAR mas principalmente pelas receitas próprias do Instituto (acréscimo de 217%, face ao previsto).



## 3.2. Análise económico-financeira

A situação económica e financeira do IVBAM, em 2007, encontra-se reflectida no Balanço e na Demonstração dos Resultados.

### 3.2.1. Balanço

Da leitura dos dados constantes do Balanço, reproduzido no Anexo III, obtém-se o seguinte retrato da situação financeira do IVBAM<sup>10</sup>, no final do exercício de 2007 (primeiro exercício em que foi aplicado o POCP):

- O *Activo Líquido* total atingiu os € 743.824,40, sendo as componentes principais constituídas pelas classes do *Imobilizado* (56,6%, ou €421.095,28) e das *Dívidas de terceiros de curto prazo* (30,2%, ou €224.967,14);
- Os *Fundos próprios* apresentavam-se negativos (€ -356.472,03) em consequência dos *Resultados Líquidos* obtidos no exercício terem sido negativos nesse montante e, sobretudo, pelo facto do inventário não estar concluído;
- O Passivo ascendeu aos €1.098.355,49, sendo naturalmente dominado pelas *Dívidas a terceiros de curto prazo* (62,0%, ou €680.659,94), principalmente a fornecedores de bens e serviços correntes (53,9%) e de imobilizado (7,2%) e pelos *Acréscimos diferimentos* (com €417,7 mil, dos quais €351 mil respeitantes a *Acréscimos de custos*).

### 3.2.2. Demonstração de Resultados

Da observação e análise à Demonstração dos Resultados do exercício (cfr. anexo IV), cujo resumo consta do quadro seguinte, constata-se que:

- Os proveitos obtidos (€ 4,6 milhões) resultaram predominantemente de *Transferências correntes e subsídios obtidos* (88,7%, ou €4,1 milhões), de *Impostos, taxas e outros* (6,7%, ou 311,0 mil) e de *Vendas e prestações de serviços* (2,1%, ou cerca de €97,6 mil);
- Os custos incorridos ultrapassaram os proveitos gerados (com excepção dos financeiros cujo resultado foi positivo em € 64,2 mil), sendo o seu valor total ligeiramente superior a €5,0 milhões. As rubricas que mais contribuíram para aquele total foram, em primeiro lugar, os encargos com o pessoal com 54,7%, ou € 2,7 milhões, seguida dos fornecimentos e serviços externos com 28,8%, ou € 1,4 milhões;
- Os *Resultados Operacionais* e os *Resultados Extraordinários* (relacionados com correcções relativas a exercícios anteriores) foram negativos, na ordem dos €187,0 mil e dos €233,7 mil respectivamente. Consequentemente, o *Resultado Líquido* do exercício de 2007, cifrou-se nos €356,5 mil negativos.

<sup>10</sup> Com as ressalvas expressas no Ponto 3.5.2..

**QUADRO 3**  
**Resumo dos Resultados por natureza**

(Unidade: euros)

| <b>Resumo</b>                               | <b>2007</b> |
|---------------------------------------------|-------------|
| Resultados operacionais: (B) – (A) =        | -186.974,44 |
| Resultados financeiros: (D – B) – (C – A) = | 64.262,85   |
| Resultados correntes: (D) – (C) =           | -122.711,59 |
| Resultados extraordinários                  | -233.760,44 |
| Resultado líquido do exercício: (F) – (E) = | -356.472,03 |

Fonte: Demonstração de Resultados.

### 3.3. Instrução da conta

A conta em análise foi remetida pelo Conselho Directivo (CD) em 30 de Abril de 2008<sup>11</sup>, tendo o correspondente suporte informático<sup>12</sup> sido enviado em 3 de Dezembro de 2008<sup>13</sup>.

As incorrecções detectadas durante a liquidação da conta motivaram a rectificação e a emissão de novos documentos de prestação de contas<sup>14</sup>, ultimados já durante o trabalho de campo, tendo sido supridas as deficiências identificadas.

### 3.4. Legalidade e regularidade das operações

#### 3.4.1. Receita<sup>15</sup>

##### 3.4.1.1. RECEITAS CORRENTES

No âmbito dos recebimentos foram examinados os documentos de suporte aos registos das rubricas 06.09.01.02.46 (€ 312.447,49 ou, 59%, da totalidade das transferências correntes comunitárias recebidas em 2007) e 10.04.02.02.39.15 (€ 13.781,45) onde são registadas as transferências que financiam as despesas dos projectos integrados nas Medidas 15 *Diversificação, modernização e reforço da competitividade da economia regional* e 46 *Promoção e dinamização das actividades económicas tradicionais* dos IP do IVBAM.

A distribuição das receitas sujeitas a conferência por projecto consta do quadro seguinte:

<sup>11</sup> Ao abrigo dos ofícios com o registo de entrada na SRMTC n.º 1055, de 30 de Abril (contabilidade de caixa) e 1731 (contabilidade patrimonial), de 27 de Junho.

<sup>12</sup> Cfr. o ponto 1 da parte V da Instrução n.º 1/2004 – 2.ª Secção, aplicada à RAM pela Instrução n.º 1/2004 (2.ª série).

<sup>13</sup> Após o termo dos trabalhos de campo que decorreram entre 8 e 18 de Novembro de 2008, através do ofício n.º 2951.

<sup>14</sup> **Documentos corrigidos:** Mapas de Controlo Orçamental – Receita e Despesa, Mapa Comparativo e Balancetes.

**Novos documentos:** Balancetes sintéticos antes e após o apuramento de resultados, Alterações orçamentais e a reconciliação com referência ao saldo final do Mapa de Fluxos de Caixa, a prestação de contas em suporte informático.

<sup>15</sup> Uma breve descrição dos projectos abrangidos pela amostra consta do Anexo V, consoante a amostra no Anexo VII.



QUADRO 4  
Distribuição das transferências correntes da UE por medida e projecto

(Unidade: euros)

| Rubrica        | Proj                                                             | Designação                                                                            | Financiamento | Montante          |
|----------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| 10.04.02.02.39 |                                                                  | <b>Diversificação, modernização e reforço da competitividade da economia regional</b> |               | <b>13.781,45</b>  |
|                | 15                                                               | Redimensionamento do laboratório                                                      | ORAM          | 13.781,45         |
| 06.09.01.02.46 |                                                                  | <b>Promoção e dinamização das actividades económicas tradicionais</b>                 |               | <b>312.447,49</b> |
|                | 01                                                               | Defesa, valorização renovação do artesanato regional                                  | POP III       | 15.355,98         |
|                | 02                                                               | Incentivos às acções promocionais a exportação do artesanato regional                 |               | 1.126,18          |
|                | 04                                                               | Reestruturação do artesanato regional                                                 | PRIME         | 101.239,65        |
|                | 06                                                               | Acções de formação para o bordado tapeçarias e vinhas da RAM                          |               | 114.725,68        |
| 07             | Acções de internacionalização para o bordado, tapeçarias e vimes | 80.000,00                                                                             |               |                   |
| <b>Total</b>   |                                                                  |                                                                                       |               | <b>326.228,94</b> |

Compulsados os processos observou-se que o circuito de controlo interno instituído (cfr. Anexo VI) e o suporte documental aos registos era adequado, mostrando-se conforme aos princípios e regras da execução orçamental e às normas da contabilidade pública.

#### 3.4.1.2. RECEITAS DE CAPITAL

A conferência às receitas de capital incidiu sobre a rubrica 10.04.02.02.39.15 onde são registadas as transferências de capital da Administração Regional destinadas a financiar o Projecto 15 *Redimensionamento do Laboratório*, da Medida 39 *Diversificação, modernização e reforço da competitividade da economia regional*<sup>16</sup>, por ser a que evidenciava maior expressão financeira (€13.781,45).

O processo, constituído pela requisição de fundos ao GR, pela comunicação do BANIF ao IVBAM a dar conhecimento da transferência, e pelos os extractos dos registos na contabilidade patrimonial, mostrou-se regular e conforme os princípios, regras e práticas da execução financeira e da contabilidade pública.

#### 3.4.2. Despesa

O controlo da legalidade e regularidade da despesa foi orientado para as Medidas / Projectos com maior expressão financeira de entre as despesas com IP, dado aqueles constituírem, excluídas as despesas com o pessoal, 83% dos pagamentos do exercício.

##### 3.4.2.1. DESPESAS CORRENTES

A conferência incidiu sobre os três maiores processos de despesa de todas as rubricas do agrupamento 02.02 *Aquisição de serviços*, que integram o Projecto 7 - *Acções de internacionalização dos sectores do bordados, tapeçaria e vimes da RAM*, da Medida 46 - *Promoção e dinamização das actividades económicas*.

<sup>16</sup> Por ser a rubrica que registava um valor mais elevado (71,4% do total, ou €24.920,21).

A medida seleccionada (cfr. Anexo VIII) é a de maior peso financeiro (67,6%) nos IP, sendo o Projecto 7 o mais expressivo (45,5%) de todos. Por seu lado, o agrupamento, no valor total € 453.756,42, representa 99,4% dos pagamentos realizados no projecto, constituindo a amostra (€234.990,44) cerca de 52% daquele montante.

QUADRO 5

## Relação das rubricas e Autorizações de Pagamento (AP) seleccionadas para conferência

| RUBRICAS             |                                          | AMOSTRA           |               | PROCEDIMENTO   |                 |
|----------------------|------------------------------------------|-------------------|---------------|----------------|-----------------|
| CLASSIFIC. ECONÓMICA | DESIGNAÇÃO                               | TOTAL (€)         | AP N.º        | AJUSTE DIRECTO | CONSULTA PRÉVIA |
| 02.02.08 x           | Locação de outros bens                   | 23.921,23         | 11; 163; 174  | 3              | -               |
| 02.02.10 x           | Transportes                              | 6.214,96          | 81; 178; 184  | 3              |                 |
| 02.02.13 x           | Deslocações e estadias                   | 15.855,21         | 175; 286; 314 | 2              | 1               |
| 02.02.14 x           | Estudo, parecer, projectos e consultoria | 45.200,00         | 53; 59; 71    | -              | 3               |
| 02.02.17 x           | Publicidade                              | 32.443,50         | 190; 292; 333 | 2              | 1               |
| 02.02.20 x           | Outros trabalhos especializados          | 48.177,16         | 55; 215; 328  | -              | 3               |
| 02.02.25 x           | Outros serviços                          | 63.178,38         | 47; 71; 120   | 1              | 2               |
| <b>Total</b>         |                                          | <b>234.990,44</b> |               | <b>11</b>      | <b>10</b>       |

O projecto em análise, co-financiado pelo Programa de Incentivos à Modernização da Economia (PRIME) e desenvolvido em regime de parceria<sup>17</sup>, visa apoiar a internacionalização e promover a exportação de produtos artesanais e a divulgação das artes e ofícios nacionais, orientando-os para nichos de mercado específicos e diferenciados (produtos de alta gama, de elevada qualidade e alto valor acrescentado), oferecendo às Micro empresas e PME a oportunidade de conquista de novos segmentos de mercado.

As acções do IVBAM relacionadas com o bordado madeira envolveram a realização de 18 acções, estruturadas em cinco vertentes, a saber: participação em feiras internacionais, organização de missões empresariais (eventos no estrangeiro, fora das feiras), mostras de produtos e visitas à produção de prescritores internacionais, acções de marketing internacional (campanhas publicitárias em revistas da especialidade) e acções de promoção alargada e de conhecimento.

A especificidade destas acções traduziu-se na assunção de despesas com deslocações e estadas, alugueres de espaços promocionais e de equipamentos (incluindo montagem, desmontagem e decoração desses espaços), elaboração e transporte de mostruários e de diverso material informativo e promocional, e a contratação de serviços gerais, técnicos e de assessoria.

Os processos precedidos de ajuste directo (em número de 11) evidenciaram, em geral, um procedimento regular, quer no que concerne ao exercício das competências quer no que respeita ao preenchimento dos requisitos e cumprimento das regras processuais.

O recurso àquela modalidade aconteceu porque a locação ou o fornecimento:

<sup>17</sup> Os outros parceiros são: a AASE - Associação dos Artesãos da Serra da Estrela, a NERVIR - Associação empresarial e a AICEP Portugal Global - Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, EPE.



- Ou só podia ser executado por um fornecedor ou locador, em conformidade com o definido na al. d) do n.º 1 do art.º 86.º da Lei n.º 197/99, de 8 de Junho (AP n.ºs 11<sup>18</sup>, 47<sup>19</sup>, 163<sup>20</sup>, 190<sup>21</sup> e 333<sup>22</sup>);
- Ou o respectivo valor enquadrava-se no n.º 3 do art.º 81.º da citada lei (montante igual ou inferior a €4 998,00): AP n.ºs 81, 174, 175, 178, 184 e 286;

No que concerne aos procedimentos por consulta prévia (em número de 10), as respectivas escolhas, efectuadas em função do valor (n.º 1 do art.º 81.º da Lei 197/99), enquadraram-se na obrigatoriedade de consulta a, pelo menos:

- 2 fornecedores (despesa igual ou inferior a €12.470), para a AP n.º 328;
- 3 fornecedores (despesa igual ou inferior a €24.940), para as AP n.ºs 314, 292, 215, 71 e 120;
- 5 fornecedores (despesa igual ou inferior a €49.880) para as AP n.ºs 53 (59 e 171)<sup>23</sup> e 55.

A análise aos processos de despesa indicou que os mesmos se apresentavam convenientemente documentados, contendo os elementos de suporte essenciais para suportar adequadamente a tramitação procedimental e a execução orçamental.

Constatou-se ainda que foram cumpridas as regras inerentes à realização da despesa pública com excepção das relativas à competência para autorizar o pagamento das despesas, pois o CD não delegou, nos seus membros, essa sua competência (como permite o n.º 2 do art.º 11.º da Orgânica do IVBAM).

Esta omissão, transversal a todas as despesas do Instituto, acaba por afectar a legalidade das autorizações de pagamento quando praticadas apenas por dois membros do CD por colidir com o regime definido no CPA (cfr. os art.ºs 35.º a 38.º), tornando os correspondentes actos anuláveis, por vício de incompetência relativa (ver os art.ºs 135.º e 136.º, ambos do mesmo CPA). São ainda relevantes as disposições legais insertas no art.º 29.º do mesmo Código, segundo o qual a competência é sempre definida por lei, ou por regulamento (que, no caso atribuiu os poderes financeiros exclusivamente ao CD<sup>24</sup>), sendo irrenunciável e inalienável (sem prejuízo da delegação de competências ou substituição) devendo o decisor, antes de qualquer decisão, certificar-se de que é competente para conhecer da questão (cfr. o art.º 33.º do CPA).

Acresce que as autorizações do pagamento não constavam em acta do CD, não se observando o disposto no n.º 1 do art.º 27.º concatenado com o n.º 2 do art.º 122.º do CPA.

---

<sup>18</sup> Aluguer do equipamento para a exposição na Feira da New York Home Textiles, em Janeiro, o qual é exclusivamente comercializado por uma única empresa associada à Feira.

<sup>19</sup> Aluguer de espaço na Feira de Pulse – Londres, em Junho.

<sup>20</sup> Aluguer de espaço na Feira da New York Home Textiles, em Agosto.

<sup>21</sup> Publicidade na edição especial da Revista Vogue Casa (italiana), publicada em Abril.

<sup>22</sup> Publicidade na revista de bordo “UP” da TAP, de Dezembro.

<sup>23</sup> Pagamentos parciais do mesmo processo de despesa

<sup>24</sup> Cfr. o art.º 11.º da Orgânica do IVBAM.

As situações relatadas seriam susceptíveis de responsabilidade financeira sancionatória, nos termos da al. b) do n.º 1 do art.º 65.º da LOPTC.

Contudo, cumpre ponderar que a matéria de facto apurada evidencia que a ilegalidade detectada só pode ser imputada aos responsáveis a título de negligência visto terem alegado, durante os trabalhos de campo, que a previsão inserta na primeira parte do art.º 14.º da Lei Orgânica do IVBAM, com a epígrafe *Vinculação*<sup>25</sup>, constituiria fundamentação suficiente para que dois dos membros do CD pudessem autorizar os pagamentos.

O que antecede, conjugado, quer com a ausência de anterior recomendação do TC no sentido da correcção da assinalada ilegalidade quer com a circunstância de ser a primeira vez que este Tribunal censura os responsáveis, configura um quadro adequado à relevação da responsabilidade financeira sancionatória, facultada pelo n.º 8, als. a) a c), do art.º 65.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, e pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto.

Em sede de contraditório, os responsáveis alegaram (cfr. Pontos 1 a 24) que:

- com excepção do presidente do CD do IVBAM, os restantes membros não têm competência própria, não existindo qualquer delegação de poderes do CD em nenhum dos seus membros;
- as autorizações de pagamento não foram actos individuais dos signatários, mas actos praticados pelo CD “*regularmente convocado e reunido para o feito*”;
- o CD reuniu ordinariamente com a presença de dois dos seus membros e deliberou validamente, apondo as suas assinaturas nos processos de despesa. Contudo, “*os actos em causa, apesar de terem assumido a forma escrita e de terem sido praticados em reunião ordinária do CD, não chegaram efectivamente a ser consignados em acta*”;
- a acta é um requisito de eficácia, por ter como função informar sobre a existência de uma deliberação, por essa razão, o IVBAM tomou a iniciativa de passar a fazer constar nas actas todas as autorizações de pagamento por si deliberadas.

Ora, foi exactamente a ausência da consignação em acta, conjugada com a inexistência de delegações de competência que legitimaram as observações relatadas. Acresce que suscitada a questão pela equipa, foi invocado que a autorização de pagamento era realizada de acordo com o entendimento atribuído ao poder de vinculação, estabelecido pelo art.º 14.º da orgânica do IVBAM.

Por outro lado, a não consignação em acta de uma alegada deliberação em reunião ordinária, quando se observa que todos os outros actos relacionados com as despesas (abertura de procedimento, escolha de júri, adjudicação da despesa, escolha das empresas participantes nos programas de promoção) se encontram aí transcritos, levanta dúvidas quanto à sua efectiva ocorrência.

Finalmente, e como o CD do IVBAM afirmou, a acta é uma notícia sobre a deliberação produzida pelo órgão colegial, constituindo a mesma um requisito de eficácia, todavia, esse facto não prejudica a sua importância para a estabilidade e firmeza jurídica da deliberação,

---

<sup>25</sup> Que dispõe o seguinte: “*O IVBM obriga-se pela assinatura conjunta de dois membros do conselho directivo, salvo em actos de mero expediente, em que é suficiente a assinatura de um deles.*”



conferindo-lhe um suporte relevante em termos probatórios. Além disso, se apenas a deliberação do colégio reduzida a acta goza de eficácia jurídica, tal significa que a sua falta é praticamente equiparada, em termos de resultados jurídicos, à falta do próprio acto.

Neste contexto, aprez registar a iniciativa do CD do IVBAM em corrigir a situação, fazendo constar nas actas todas as autorizações de pagamento por si deliberadas e, assim, conformar a sua actuação com as normas legais relativas ao funcionamento dos órgãos colegiais, orgânica e legalmente consagradas (cfr. o n.º 4 do art. 13.º do DLR n.º 18/2006/M e o art.º 27.º concatenado com o n.º 2 do art.º 122.º do CPA.).

Não obstante a argumentação agora produzida assentar em razões diferentes das apresentadas no trabalho de campo, afigura-se persistir o quadro anteriormente invocado, para a relevação da responsabilidade financeira sancionatória.

#### **3.4.2.2. DESPESAS DE CAPITAL**

No âmbito das despesas de capital, a conferência incidiu sobre os 3 maiores processos de despesa (cfr. o Anexo IX) da única rubrica de capital, relacionada com a aquisição de equipamento básico, associada ao *Projecto 15 Redimensionamento do Laboratório* (€ 17.586,68), da *Medida 39 Diversificação, modernização e reforço da competitividade da economia regional* (€ 30.002,60). A selecção resultou do facto da Medida e do projecto seleccionados terem a maior expressão financeira ao nível das despesas de capital dos IP.

Trata-se de um projecto apoiado por verbas do Orçamento da RAM, com uma dotação final de €76.000,00 mas cuja execução se ficou pelos 56,1%, (€42.613,04), e que visa equipar o Laboratório Vitivinícola para responder aos requisitos de acreditação a que está obrigado.

Compulsada a documentação de suporte das despesas seleccionadas para verificação (AP n.º 12, 45 e 67<sup>26</sup>, que estão associadas a um procedimento por consulta prévia a 2 fornecedores e a dois ajustes directos sem consulta), verificou-se que os mesmos se mostraram, em geral, regulares e conformes às disposições que enformam a realização das despesas públicas, com excepção da situação atinente à competência para a autorização dos pagamentos referida na parte final do ponto anterior.

### **3.5. Fiabilidade da conta**

#### **3.5.1. Contabilidade Orçamental**

Embora inicialmente tivessem sido identificadas pequenas incorrecções nos mapas de natureza orçamental, aquelas ou foram corrigidas ou foram adequadamente justificadas pelo CD, concluindo-se que os recebimentos, os pagamentos e os saldos inicial e final da gerência de 2007 estão fidedignamente reflectidos nos documentos e mapas de suporte à Contabilidade Orçamental, em particular no Mapa de Fluxos de Caixa que visa “*evidenciar as importâncias relativas a todos os recebimentos e pagamentos ocorridos no exercício, quer se reportem à execução orçamental quer a operações de tesouraria*”<sup>27</sup>.

<sup>26</sup> Para mais detalhes ver Anexo VIII.

<sup>27</sup> Cfr. o ponto n.º 7.3 do POCP, publicado em anexo ao DL n.º 232/97, de 3 de Setembro.

Nessa conformidade, o Mapa de Fluxos de Caixa, da responsabilidade dos membros do CD identificados no ponto 2.4, abre com o saldo fixado no Relatório n.º 65/2008 – VIC/SRMTC, homologado pelo Juiz Conselheiro da SRMTC, em 18 de Novembro de 2008, encontrando-se resumido no quadro seguinte:

| <b>Débito:</b>                 |                     |                      |
|--------------------------------|---------------------|----------------------|
| Saldo da gerência anterior     | 207,50              |                      |
| Recebido na gerência           | <u>6.114.556,04</u> | <u>6.114.763,54</u>  |
| <b>Crédito</b>                 |                     |                      |
| Saído na gerência              | 6.106.443,81        |                      |
| Saldo para a gerência seguinte | <u>8.112,23</u>     | <u>€6.114.763,54</u> |

### 3.5.2. Contabilidade patrimonial

Com base na certificação legal de contas (da responsabilidade da UHY & Associados, SROC, Lda), e na análise da legalidade e regularidade de uma amostra de operações (de receita e despesa) constante do ponto 3.4, é possível concluir pela consistência e fiabilidade financeira das demonstrações financeiras, com excepção das situações seguintes:

1. As reservas apresentadas pela SROC, relacionadas com:

- os saldos iniciais, que não foram objecto de teste;
- a inventariação e valorização do património, que se encontra ainda em curso;
- a não aplicação do princípio da especialização do exercício, no reconhecimento dos subsídios e transferências obtidas;
- a não confirmação dos saldos da conta *Outros devedores*, no valor de € 193.968,93 – corresponde às transferências orçamentais (funcionamento e PIDDAR) e participações, não executadas no exercício

2. As incorrecções detectadas no decurso da auditoria relacionadas com:

- A autorização de pagamentos pelos membros do CD sem que estivessem habilitados com a necessária delegação de competências do órgão;
- A sobrevalorização do activo, no valor de €193.968,93, pois o saldo da conta *Outros devedores* respeita a requisições de fundos não satisfeitas pelo Orçamento Regional de 2007 e que, à luz do princípio da anualidade, não poderão ser satisfeitas em 2008;
- Indevida contabilização dos encargos pagos no período complementar por terem sido registados no exercício de 2007<sup>28</sup>;

<sup>28</sup> Deveriam ter transitado para o exercício de 2008, sendo objecto de lançamento no início desse exercício, na conta 25221 e sido regularizados na data da sua ocorrência.



- Não utilização das contas 25221 *Período complementar* e 25222 – *Orçamento de exercícios findos*, apesar de se terem realizado pagamentos no período complementar e terem transitado encargos de 2007 para 2008.

A não utilização da conta 25221 afecta igualmente as contas do balanço, subavaliando as contas do passivo (dívidas a fornecedores) pelo valor dos pagamentos feitos no período complementar (€171.894,30) da gerência de 2007.

Em relação às incorrecções que antecedem os responsáveis, no âmbito do contraditório, esclareceram o seguinte<sup>29</sup>:

- No que respeita às requisições (de transferências orçamentais) não satisfeitas (saldo da conta *Outros devedores*), afirma o serviço que procede à regularização do montante no exercício seguinte, com a recepção do “*ofício comprovativo da receita recebida, (documento remetido pela SRPF e de inclusão obrigatória na conta de gerência a remeter ao Tribunal de Contas)*”, o que acontece em Fevereiro – até porque é comum a SRPF transferir verbas no período complementar. Sendo o referido documento, no entender dos respondentes, o único que permite uma anulação devidamente fundamentada.

Afirma ter procedido assim (sem apresentar qualquer elemento comprovativo), relativamente às requisições de 2006, sem, no entanto, nada adiantar quanto ao exercício de 2007; nem ter mencionado (e demonstrado) tal procedimento no decurso do trabalho de campo<sup>30</sup>.

A questão fundamental é os documentos de final de exercício espelharem (ou não) uma fundada expectativa de recebimento dos fundos requisitados. Se já existe (ou é possível obter) um prévio conhecimento de que determinadas requisições de verbas não serão satisfeitas, a expressão desse facto (isto é, a anulação desse “*crédito*”) é contabilisticamente mais apropriada (princípio da prudência), do que a sua simples omissão e a conseqüente necessidade de correcção no exercício seguinte.

- Relativamente à alegada admissibilidade de imputação ao exercício contabilístico de 2007 dos pagamentos efectuados até ao final de Fevereiro de 2008, considera-se, ao contrário do que afirma o serviço, que essa relevação está incorrecta. Para comprovar isso mesmo, basta a leitura da nota explicativa à conta 25221 «*Período complementar*»<sup>31</sup>.

É verdade que a *Orientação - Norma interpretativa n.º 2/2001*<sup>32</sup>, ao determinar que a movimentação a crédito e a débito da conta 252 deve ocorrer no mesmo momento (o da emissão dos meios de pagamento), contradiz parte do conteúdo da nota explicativa referente à conta acima indicada, designadamente no respeitante aos saldos (que deixam

<sup>29</sup> Pontos 25 e seguintes do contraditório.

<sup>30</sup> Aliás, o que transpareceu do diálogo estabelecido é que o montante inscrito como valor em dívida (designadamente, os provenientes do PIDDAR) acumula valores de gerências anteriores a 2006.

<sup>31</sup> Que refere o seguinte: “25221 —«*Período complementar*». — A conta, a desagregar por classificação económica, é creditada no início do ano pela quantia do saldo da conta 2521 —«*Credores pela execução do orçamento—Orçamento do exercício n*», que transita do ano anterior e vai sendo debitada pelos pagamentos por contrapartida das contas da classe 1 —«*Disponibilidades*». Terminado o período complementar, a conta é debitada pelo saldo, por crédito da conta 25222 — «*Credores pela execução do orçamento— Orçamento de exercícios findos — Exercício n-1*».”

Conforme resulta das notas explicativas à conta 25221, o pagamento dos encargos transitados dos anos anteriores deve ser evidenciado na *Conta 252222 [– Credores pela execução do orçamento – Orçamento de exercícios findos] – Exercício n-1*, (ou n-x) consoante o exercício a que se reportem.

<sup>32</sup> Emitida pela comissão executiva da Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública e publicada, sob a forma de Aviso n.º 7467/2001, no DR n.º 125, II Série, de 30 de Maio.

de existir). Todavia, tal orientação em nada altera a regra das operações (financeiras, económicas ou monetárias) deverem ser relevadas nos períodos em que efectivamente ocorrem. O que, no caso dos pagamentos no período complementar, significa o seu registo no ano seguinte (na situação em apreço, no exercício contabilístico de 2008) ao do orçamento de referência (2007). Tal entendimento é ainda reforçado pelo facto da sub conta 25221 estar, em termos da sistematização das contas do POCP, integrada na conta principal 2522 *Orçamentos de períodos findos*.

O facto do IVBAM ter lançado os pagamentos do período complementar nas contas de 2007, desvirtua (reduzindo-o) o saldo transitado na conta de fornecedores.

- Por fim, quanto às reservas da SROC, o Instituto afirma estar *“neste momento em condições de corrigir essas reservas no todo ou em parte na Conta de Gerência de 2008.”*.

#### **4. EMOLUMENTOS**

Nos termos do n.º 1 do art.º 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo DL n.º 66/96, de 31 de Maio<sup>33</sup>, o total dos emolumentos relativos à presente auditoria é de €17.164,00, conforme os cálculos apresentados no Anexo X.

---

<sup>33</sup> Diploma que aprovou o regime jurídico dos emolumentos do Tribunal de Contas, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e na nova redacção introduzida pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo art.º 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.



## 5. DETERMINAÇÕES FINAIS

Nos termos conjugados dos art.ºs 78.º, n.º 2, al. a); 105.º, n.º 1 e 107.º, n.º 3, todos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, decide-se:

- a) Aprovar o presente Relatório e as recomendações nele formuladas;
- b) Remeter um exemplar do presente Relatório:
  - A Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, na qualidade de titular do departamento governamental com a tutela do IVBAM;
  - Aos membros do CD do IVBAM, identificados no ponto 2.4.
- c) Solicitar que o Tribunal de Contas seja informado sobre as diligências efectuadas para dar acolhimento às recomendações constantes do presente Relatório, no prazo de um ano;
- d) Fixar os emolumentos em €17.164,00, conforme o quadro constante do Anexo X;
- e) Mandar divulgar o presente Relatório na *Intranet* e no *site* do Tribunal de Contas na *Internet*, depois de ter sido notificado aos responsáveis;
- f) Entregar o presente Relatório ao Excelentíssimo Magistrado do Ministério Público junto desta Secção Regional, nos termos dos art.º 29.º, n.ºs 4 e 6, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

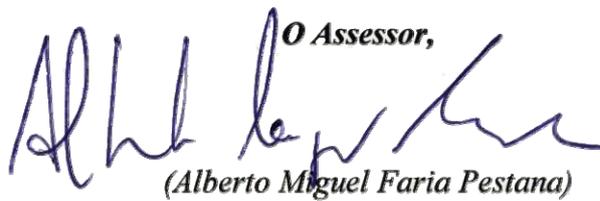
Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, aos 20 de Fevereiro de 2009.

**O Juiz Conselheiro,**

(Alberto Fernandes Brás)

**A Assessora,**

(Ana Mafalda Nobre dos Reis Morbey Affonso)

*O Assessor,*  
  
(Alberto Miguel Faria Pestana)

*Fui presente,*  
*O Procurador-Geral Adjunto,*

  
(Orlando de Andrade Ventura da Silva)



# Anexos





**I – Plano de Investimentos e sua execução em 2007**

(Unid.: Euros)

| MED.            | PROJ.                                                                                 | DESCRIÇÃO                                                                                       | EXECUÇÃO           |              |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|
|                 |                                                                                       |                                                                                                 | VALOR              | %            |
| <b>29</b>       | <b>Conservação e qualificação do património cultural e religioso</b>                  |                                                                                                 | <b>1.024,8</b>     | <b>0,1</b>   |
|                 | 01                                                                                    | Beneficiação e arranjo do edifício sede                                                         | 1.024,8            | 0,1          |
| <b>39</b>       | <b>Diversificação, modernização e reforço da competitividade da economia regional</b> |                                                                                                 | <b>188.041,7</b>   | <b>12,7</b>  |
|                 | 15                                                                                    | Redimensionamento do laboratório                                                                | 42.613,0           | 2,9          |
|                 | 16                                                                                    | Cadastro vitivinícola da RAM                                                                    | 4.599,9            | 0,3          |
|                 | 17                                                                                    | Plano de desenvolvimento e reordenamento vitivinícola                                           | 65.545,5           | 4,4          |
|                 | 18                                                                                    | Acções de apoio à agricultura madeirense (Linha de crédito bonificado)                          | 17.102,90          | 1,2          |
|                 | 19                                                                                    | Acções de apoio à agricultura madeirense (Linha de crédito bonificado para jovens agricultores) | 1.219,50           | 0,1          |
|                 | 22                                                                                    | Adega de S. Vicente                                                                             | 56.960,90          | 3,8          |
|                 | 23                                                                                    | Extensão da acreditação do Laboratório (PRIME)                                                  | 0,0                | -            |
| <b>40</b>       | <b>Promoção de produtos regionais</b>                                                 |                                                                                                 | <b>291.944,3</b>   | <b>19,7</b>  |
|                 | 3                                                                                     | Plano promocional do vinho madeira                                                              | 184.239,4          | 12,4         |
|                 | 4                                                                                     | Acções de informação e promoção do vinho madeira em países terceiros                            | 81.475,7           | 5,5          |
|                 | 6                                                                                     | Promoção de produtos regionais                                                                  | 26.229,2           | 1,8          |
| <b>46</b>       | <b>Promoção e dinamização das actividades económicas</b>                              |                                                                                                 | <b>1.003.356,2</b> | <b>67,6</b>  |
|                 | 1                                                                                     | Defesa, valorização e renovação do artesanato regional                                          | 154.107,4          | 10,4         |
|                 | 2                                                                                     | Incentivos às acções promocionais à exportação de artesanato regional                           | 2.252,4            | 0,2          |
|                 | 3                                                                                     | Apoio ao Centro de Moda e Design                                                                | 113.000,0          | 7,6          |
|                 | 4                                                                                     | Reestruturação do artesanato regional                                                           | 163.207,0          | 11,0         |
|                 | 5                                                                                     | Sectores em reestruturação                                                                      | 0,0                | -            |
|                 | 6                                                                                     | Acções de formação para os sectores do bordado, tapeçaria e vimes da RAM (PRIME)                | 110.112,9          | 7,4          |
|                 | 7                                                                                     | Acções de internacionalização dos sectores do bordado tapeçaria e vimes da RAM (PRIME)          | 456.615,7          | 30,8         |
|                 | 8                                                                                     | Laboratório textil                                                                              | 4.060,8            | 0,3          |
| <b>Total IP</b> |                                                                                       |                                                                                                 | <b>1.484.367,0</b> | <b>100,0</b> |

Fonte: Documentos de prestação de contas

**II – A estrutura de financiamento dos Investimentos do Plano**

(Unid.: Euros)

| FONTES DE FINANCIAMENTO    | PREVISTO            |              | REALIZADO          |              | (2)/(1)     |
|----------------------------|---------------------|--------------|--------------------|--------------|-------------|
|                            | (1)                 | (%)          | (2)                | (%)          | (%)         |
| <b>Correntes</b>           |                     |              |                    |              |             |
| Governo Regional - SRA     | <b>1.364.506,00</b> | <b>41,5</b>  | <b>700.842,1</b>   | <b>47,2</b>  | <b>51,4</b> |
| Medida 39                  | 347.766,00          | 10,6         | 147.658,5          | 9,9          | 42,5        |
| Medida 40                  | 296.279,00          | 9,0          | 112.489,4          | 7,6          | 38,0        |
| Medida 46                  | 720.461,00          | 21,9         | 440.694,2          | 29,7         | 61,2        |
| UE                         | <b>1.660.126,00</b> | <b>50,4</b>  | <b>531.645,4</b>   | <b>35,8</b>  | <b>32,0</b> |
| Medida 40                  | 469.198,00          | 14,3         | 219.197,9          | 14,8         | 46,7        |
| Medida 46                  | 1.190.928,00        | 36,2         | 312.447,5          | 21,0         | 26,2        |
| <b>Capital</b>             |                     |              |                    |              |             |
| Governo Regional - SRA     | <b>166.193,00</b>   | <b>5,1</b>   | <b>34.879,2</b>    | <b>2,3</b>   | <b>21,0</b> |
| Medida 20                  | 16.000,00           | 0,5          | 0,0                | 0,0          | 0,0         |
| Medida 39                  | 130.234,00          | 4,0          | 24.920,2           | 1,7          | 19,1        |
| Medida 40                  | 19.959,00           | 0,6          | 9.959,0            | 0,7          | 49,9        |
| <b>Correntes + Capital</b> |                     |              |                    |              |             |
| Receitas próprias          | 100.000,0           | 3,0          | 217.000,3          | 14,6         | 217,0       |
| <b>Total</b>               | <b>3.290.825,0</b>  | <b>100,0</b> | <b>1.484.367,0</b> | <b>100,0</b> | <b>45,1</b> |



**III – Balanço de 2007**

(Unidade: euros)

| DESCRICÃO                                  | VALOR               | %            |
|--------------------------------------------|---------------------|--------------|
| <b>Activo líquido</b>                      |                     |              |
| <b>Imobilizado líquido</b>                 | <b>421.095,28</b>   | <b>56,6</b>  |
| 45x Bens de domínio público                |                     |              |
| 43+44 Imobilizações incorpóreas            |                     |              |
| 42+44 Imobilizações corpóreas              | 421.095,28          | 56,6         |
| 41+44 Investimentos financeiros            |                     |              |
| <b>Existências</b>                         | <b>82.682,78</b>    | <b>11,1</b>  |
| 32 Mercadorias                             | 82.682,78           | 11,1         |
| <b>Dívidas de terceiros – Curto prazo</b>  | <b>224.967,14</b>   | <b>30,2</b>  |
| 211 Clientes                               | 23.714,38           | 3,2          |
| 24 Estado e O. Entes Públicos              | 7.283,83            | 1,0          |
| 268 Outros devedores                       | 193.968,93          | 26,1         |
| <b>Depósitos bancários e caixa</b>         | <b>8.112,23</b>     | <b>1,1</b>   |
| 12 Depósitos bancários                     | 8.112,23            | 1,1          |
| 11 Caixa                                   |                     |              |
| <b>Diferimentos</b>                        | <b>6.966,97</b>     | <b>0,9</b>   |
| 271 Acréscimos de proveitos                |                     |              |
| 272 Custos diferidos                       | 6.966,97            | 0,9          |
| <b>Total do Activo</b>                     | <b>743.824,40</b>   | <b>100,0</b> |
| <b>Fundos Próprios</b>                     |                     |              |
| <b>Fundos Próprios</b>                     |                     |              |
| 51 Património                              | 1.940,94            | 0,3          |
| 88 Resultado líquido do exercício          | -356.472,03         | -47,9        |
| <b>Total dos Fundos Próprios</b>           | <b>-354.531,09</b>  | <b>-47,7</b> |
| <b>Passivo</b>                             |                     |              |
| <b>Dívidas a terceiros – Curto prazo</b>   | <b>680.659,94</b>   | <b>91,5</b>  |
| 221 Fornecedores, c/c                      | 592.547,48          | 79,7         |
| 2611 Fornecedores de Imobilizado c/c       | 78.816,54           | 10,6         |
| 24 Estado e outros entes públicos          | 1.034,19            | 0,1          |
| 268 Outros credores                        | 8.261,73            | 1,1          |
| <b>Acréscimos e diferimentos</b>           | <b>417.695,55</b>   | <b>56,2</b>  |
| 273 Acréscimos de custos                   | 351.118,00          | 47,2         |
| 274 Proveitos diferidos                    | 66.577,55           | 9,0          |
| <b>Total do Passivo</b>                    | <b>1.098.355,49</b> | <b>147,7</b> |
| <b>Total dos Fundos Próprios e Passivo</b> | <b>743.824,40</b>   | <b>100,0</b> |

**IV – Demonstração dos resultados de 2007**

(Unidade: euros)

| <b>PROVEITOS E GANHOS</b> |                                                    | <b>VALOR</b>        | <b>%</b>     |
|---------------------------|----------------------------------------------------|---------------------|--------------|
| 71                        | Vendas e prestações de serviços                    | 97.556,39           | 2,1          |
| 72                        | Impostos, taxas e outros                           | 311.000,64          | 6,7          |
| 74                        | Transferências correntes e subsídios obtidos       | 4.122.471,57        | 88,7         |
| 76                        | Outros proveitos e ganhos operacionais             | 0,0                 | 0,0          |
|                           | <b>(B)</b>                                         | <b>4.531.028,60</b> | <b>97,5</b>  |
| 78                        | Proveitos e ganhos financeiros                     | 76.664,98           | 1,7          |
|                           | <b>(D)</b>                                         | <b>4.607.693,58</b> | <b>99,2</b>  |
| 79                        | Proveitos e ganhos extraordinários                 | 38.044,10           | 0,8          |
|                           | <b>TOTAL (F)</b>                                   | <b>4.645.737,68</b> | <b>100,0</b> |
| <b>CUSTOS E PERDAS</b>    |                                                    |                     | <b>%</b>     |
| 61                        | Custo das mercad. vendidas e das mat. consum.      | 59.124,53           | 1,2          |
| 62                        | Fornecimentos e serviços externos                  | 1.439.670,64        | 28,8         |
| 64                        | Custos com o pessoal                               | 2.738.698,83        | 54,7         |
| 63                        | Transf. correntes concedidas. e prestações sociais | 456.525,34          | 9,1          |
| 66                        | Amortizações do exercício                          | 22.429,63           | 0,4          |
| 65                        | Outros custos e perdas operacionais                | 1.554,07            | 0,0          |
|                           | <b>(A)</b>                                         | <b>4.718.003,04</b> | <b>94,3</b>  |
| 68                        | Custos e perdas financeiras                        | 12.402,13           | 0,2          |
|                           | <b>(C)</b>                                         | <b>4.730.405,17</b> | <b>94,6</b>  |
| 69                        | Custos e perdas extraordinárias                    | 271.804,54          | 5,4          |
|                           | <b>(E)</b>                                         | <b>5.002.209,71</b> | <b>100,0</b> |
| 88                        | Resultado líquido do exercício                     | -356.472,03         |              |
|                           | <b>TOTAL</b>                                       | <b>4.645.737,68</b> |              |



## **V – Apresentação sintética dos projectos**

### **A. Projectos apoiados pelo POPRAM III:**

- **O projecto 01** é constituído por um conjunto de acções que se traduzem na participação e em visitas a feiras nacionais e internacionais na área do bordado e vimes, deixando em aberto a possibilidade de promover outras acções desde que com interesse promocional para os produtos regionais.

Tem por referência um “*Protocolo Base de Cooperação*” (de 13 de Fevereiro de 1997) celebrado entre o ICEP/Portugal e o IVBAM, e um protocolo adicional que envolve uma comparticipação de € 199.520,00, referente ao envolvimento financeiro do IVBAM em 2007<sup>34</sup>. Daí que, para efeitos de liquidação, as facturas referentes à execução das acções sejam emitidas em nome do *ICEP Portugal*, sendo, no entanto, o IGFC, quem informa o IVBAM da execução da transferência.

- **O projecto 02**, destina-se exclusivamente<sup>35</sup> a em acções promocionais / elaboração de catálogos / prospecção de mercados.

Tem a particularidade de o IVBAM deter a qualidade de entidade gestora<sup>36</sup> da *Acção 2.3.2. – Dinamização da Envoltente Empresarial*, inserta na *Medida 2.3 – Competitividade e Eficiência Económica – POPRAM III*.

Em 29 de Novembro 2005 o IBTAM celebrou um contrato de financiamento<sup>37</sup> de €38.885,00, com a empresa BORDAL – Bordados da Madeira, Lda., co-financiado em 50% pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e em 50% pelo orçamento regional.

---

<sup>34</sup> O objectivo concretiza-se nas seguintes acções: Sector dos Bordados – na participação e ou visita a feiras nacionais, nomeadamente: CERANOR – Exposição de Cerâmica, Vidro Artigos Decorativos e Utilidades Domesticas, LARTÉTIL – Têxteis Lar e Decoração, INTERCASA – Salão Internacional do Mobiliário, Decoração e Iluminação, outras feiras relevantes para o sector. Sector dos Vimes – Na participação e/ou visita a feiras nacionais e internacionais, nomeadamente: F.I.A. - Feira Internacional de Artesanato (Lisboa), AF – Feira Internacional de Artesanato (Milão), Outras feiras. Outras Acções Outras acções como livros sobre a história do bordado, edição de material promocional e embalagens, convites a agentes económicos e jornalistas nacionais, produção e aquisição de selos, acções tendentes ao apoio de inserção dos bordados da Madeira na moda, mostras de bordados nas unidades hoteleiras, outras acções promocionais de importância para o artesanato regional que venham a ser consideradas relevantes.

<sup>35</sup> Cfr. Contrato de concessão de Incentivos Financeiros n.º1, celebrado a 29 de Novembro de 2005.

<sup>36</sup> Papel que resulta de um contrato programa celebrado, em 19 de Abril de 2004, e a vigorar até 31 de Dezembro de 2008, com o Gestor Regional do POPRAM III.

<sup>37</sup> A cláusula quinta do referido contrato determina as condições de pagamento do apoio e as referidas modalidades:

“1- O pagamento do incentivo compreende pagamentos intercalares e um pagamento final, os quais dependerão sempre de prévio pedido de pagamento apresentado pelo promotor.

2- Os pagamentos intercalares poderão assumir a forma de reembolso, pagamentos contra -facturas e adiantamento.

3- O pagamento por reembolso corresponde às despesas elegíveis já pagas pelo promotor, e no respectivo pedido deverão ser juntos os recibos comprovativos da despesa efectuada.

4- Os pagamentos contra-factura correspondem a despesas elegíveis já facturadas pelos fornecedores mas ainda não pagas (...)”

Esta etapa do processo não foi analisada, pelo facto dos documentos comprovativos da despesa já terem sido objecto de acompanhamento pela entidade encarregue da gestão dos incentivos..

Após a análise dos documentos comprovativos da despesa<sup>38</sup>, o IGFC<sup>39</sup> transfere para o IVBAM a verba correspondente, a qual é, posteriormente, entregue ao Promotor, funcionando o Instituto como entidade pagadora.

- **O projecto 04** encontra-se sustentado por um contrato de prestação de serviços, celebrado a 17 de Agosto de 2004, para concretizar a implementação de medidas<sup>40</sup> com vista à reestruturação dos sectores dos bordados, tapeçarias e vimes da na RAM.

Para o efeito, o Instituto, em parceria com a *ADERAM – Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira*, encomendou a uma empresa de consultoria (INFORTEC Projectos e Consultoria, Lda.) a realização do diagnóstico estrutural<sup>41</sup> daqueles sectores de actividade que envolveu o levantamento exaustivo de todos os elementos caracterizadores dos sectores referidos com o objectivo de se obter uma visão actual da situação.

## **B. Projectos apoiados pelo PRIME**

- **O projecto 06** foi pensado para colmatar as necessidades de formação identificadas pelos estudos e diagnósticos realizados aos sectores do bordado, tapeçaria e vimes da RAM. Tem por objectivo a introdução de uma nova postura em todos os agentes que compõem a cadeia de valor do artesanato e promover a adesão a novas ferramentas de gestão.

Nesse contexto, o projecto pretende garantir uma efectiva transferência de know-how, nomeadamente no âmbito da abordagem aos mercados, do marketing e da comercialização de produtos, incentivando a criação de condições que garantam uma maior resposta na inovação e desenvolvimento de novos produtos<sup>42</sup>.

Trata-se de um projecto apoiado em 75% pelo FSE, sendo os restantes 25% encargo do Instituto. Em 2007, a verba aprovada foi de € 663.351,19, da qual resultou um adiantamento de €24.875,67.

---

<sup>38</sup> Os pagamentos poderão ficar dependentes de verificação física e financeira a realizar pela entidade encarregue da gestão dos incentivos.

<sup>39</sup> O Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, através do ofício n.º IFC1483/1.01, de 1 de Julho de 2007, comunicou ao IVBAM, a autorização da ordem de transferência datada de 30/05/07.

<sup>40</sup> Designadamente:

“1 - Seminários de sensibilização/formação de todos os agentes do sector; 2 – Desenvolvimento de competências organizacionais; 3 – Desenvolvimento de competências de gestão; 4 - programa de produtividade das empresas; 5 – Desenvolvimento comercial – Mercado Interno; 6 – Desenvolvimento comercial – Mercado Externo; 7 – Programa de competitividade para o sector; 8 – Programa de Benchmarking; 9 – Programa de qualificação do sector; 10 – Apoio à criação de novas empresas; 11 – Reorganização do Aparelho comercial da Região Autónoma da Madeira, 12 - Implementação do Centro de Vimes da Camacha, 13 - Programa de reestruturação do cultivo do vime; 14 – Criação de unidades de produção de vimes e bordado, 15 – Elaboração de plano de formação para o sector; 16 – Programa de excelência empresarial, 17 – Reposicionamento dos bordados e dos vimes da região Autónoma da Madeira, 18 – Programa de educação/ formação para escola, 19 – Plano de comunicação para o sector; 20 – Programa de parcerias.”

<sup>41</sup> Cfr. Candidatura “Reestruturação do Artesanato regional” - Descrição e objectivos do projecto

<sup>42</sup> Para tal, aposta na sensibilização dos agentes do sector para a mudança, melhoria dos processos de execução do produto; rejuvenescimento da mão-de-obra das organizações do sector; aumento da qualificação média dos responsáveis das organizações do sector, e sobretudo na consciencialização dos intervenientes do sector da necessidade de implementação de novas técnicas de gestão, actualização do conhecimento dos intervenientes do sector; valorização social e económica da actividade das bordadeiras e dos artesões; aumento das actividades artesanais como saída profissional para os jovens; atribuição de relevância adequada ao artesanato da região, como um dos principais produtos talhados para ser oferecido aos turistas que visitam a região.



- **O Projecto 07** integra, no PRIME<sup>43</sup>, o designado *Projecto Fileira Regional*, da Medida 8 *Apoio à Internacionalização da Economia*, o qual constitui uma parceria entre o IVBAM e outras 3 entidades (em que o Instituto é líder de fileira)<sup>44</sup>. O contrato de concessão de incentivos financeiros foi celebrado a 22 de Novembro de 2006 e aditado em 6 de Fevereiro de 2007.

O projecto tem por objectivo promover os produtos do sector dos bordados, tapeçaria e artesanato em feiras internacionais encontrando-se, neste momento (Novembro de 2008), operacionalmente concluído.

Em matéria de incentivos, o projecto conta com um apoio FEDER de 70%, o que corresponde, na parcela relativa ao IVBAM, com um investimento elegível na ordem dos €717.520,54, a um subsídio reembolsável de €502.264,38.

---

<sup>43</sup> O acompanhamento e controlo, previstos no âmbito do QCA III, são da responsabilidade da AICEP, através do GPF gabinete de gestão do Prime.

<sup>44</sup> Os outros parceiros são: a AASE – Agência dos Artesãos da Serra da Estrela, a NERVIR – Associação empresarial e a AICEP Portugal Global – Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, EPE.

## **VI – Circuito de controlo interno das receitas**

O recebimento das participações comunitárias dos projectos assenta em contratos programas ou protocolos celebrados entre o IVBAM e as entidades gestoras<sup>45</sup> tendo como ponto inicial da tramitação processual os denominados *Pedidos de Pagamento/Reembolsos*.

Dadas as exigências documentais, o IVBAM desenvolveu um manual de procedimentos, que, embora não formalmente aprovado pelo CD, se encontra operacional e serve de referência à elaboração dos referidos pedidos.

De acordo com o Manual, para o IVBAM obter o financiamento o serviço de contabilidade<sup>46</sup> tem de preencher os formulários padronizados e enviar toda a documentação de suporte: cópias das facturas e recibos das despesas suportadas; documentação comprovativa do procedimento legal adoptado; evidências físicas demonstrativas da concretização dos projectos.

Na capa do formulário, é indicado o valor acumulado das despesas e das participações recebidas desde o 1º pedido de pagamento. Dele consta ainda, uma listagem dos nomes dos fornecedores, dos números das facturas e recibos, do valor das despesas, das rubricas orçamentais e uma pequena descrição de cada despesa.

Após a análise da documentação<sup>47</sup>, a entidade gestora procede à determinação do valor das despesas elegíveis e do valor da participação a ser transferida para a conta bancária do Instituto<sup>48</sup> que é comunicado ao IVBAM.

A utilização desses apoios pelo Instituto implica ainda a passagem dos fundos pelo mecanismo de contas de ordem (entrega e posterior requisição dos fundos à Tesouraria do Governo Regional).

---

<sup>45</sup> ICEP/AICEP e IDR que são igualmente responsáveis pelo acompanhamento da gestão física e financeira dos projectos

<sup>46</sup> A contabilidade imprime listagens do programa Gestor, das despesas pagas de cada projecto que vão ser incluídas no pedido de pagamento, assim como todas as facturas e recibos e originais são carimbados pela contabilidade com o carimbo da participação FEDER.

<sup>47</sup> Todo e qualquer pedido de esclarecimentos, informação ou documentação solicitada pela entidade gestora, sobre os pedidos de pagamentos, são encaminhados à DGFO, que centraliza o processo e conta com a colaboração dos departamentos envolvidos.

<sup>48</sup> A contabilidade após acusar a recepção da transferência, envia um recibo comprovativo da mesma.



## VII – Receita - Identificação da amostra

(Unidade: euros)

| N.º                                                                                                      | Data     | Descrição                                    | Liquidado        | Cobrado           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------------------------------|------------------|-------------------|
| <b>Medida 39 – Diversificação, modernização e reforço da competitividade da economia regional</b>        |          |                                              |                  |                   |
| <b>PROJ 15 – Redimensionamento do laboratório</b>                                                        |          |                                              |                  |                   |
| 03046                                                                                                    | 09-08-07 | Req. Fundos n.º 11                           | 13.781,45        | 13.781,45         |
| <b>Total da classificação</b>                                                                            |          |                                              | <b>13.781,45</b> | <b>13.781,45</b>  |
| <b>Medida 46 – Defesa, valorização Renovação do artesanato regional</b>                                  |          |                                              |                  |                   |
| <b>PROJ 01- Defesa valorização e renovação do artesanato regional</b>                                    |          |                                              |                  |                   |
| 0372                                                                                                     | 14-08-07 | Comparticipação/ FEDER no projecto da defesa | 15.355,98        | 15.355,98         |
| <b>Total da classificação</b>                                                                            |          |                                              | <b>15.355,98</b> | <b>15.355,98</b>  |
| <b>PROJ 02 – Incentivos às acções promocionais à exportação de artesanato regional</b>                   |          |                                              |                  |                   |
| 02308                                                                                                    | 01-06-07 | Comparticipação/ FEDER                       | 1.126,18         | 1.126,18          |
| <b>Total da classificação</b>                                                                            |          |                                              | <b>1.126,18</b>  | <b>1.126,18</b>   |
| <b>PROJ 04 – Reestruturação do artesanato regional</b>                                                   |          |                                              |                  |                   |
| 00456                                                                                                    | 06-02-07 | Comparticipação/ FEDER                       | 28.086,55        | 28.086,55         |
| 02125                                                                                                    | 25-05-07 | Comparticipação/ FEDER                       | 19.737,32        | 19.737,32         |
| 03118                                                                                                    | 24-04-07 | Comparticipação/ FEDER                       | 9.819,63         | 9.819,63          |
| 03367                                                                                                    | 19-09-07 | Comparticipação/ FEDER                       | 11.945,72        | 11.945,72         |
| 04071                                                                                                    | 26-11-07 | Comparticipação/ FEDER                       | 14.172,60        | 14.172,60         |
| 04240                                                                                                    | 06-12-07 | Comparticipação/ FEDER                       | 17.477,83        | 17.477,83         |
| <b>Total da classificação</b>                                                                            |          |                                              | <b>101.239,5</b> | <b>101.239,65</b> |
| <b>PROJ 06 - Acção de formação para os sectores do bordado tapeçaria e vimes da RAM (Prime)</b>          |          |                                              |                  |                   |
| 01384                                                                                                    | 20-03-07 | Comparticipação/ PRIME/FSE                   | 31.187,06        | 31.187,06         |
| 02510                                                                                                    | 21-06-07 | Comparticipação/ FSE                         | 74.627,01        | 74.627,01         |
| 03870                                                                                                    | 02-11-07 | Comparticipação/ FSE                         | 8.911,61         | 8.911,61          |
| <b>Total da classificação</b>                                                                            |          |                                              | <b>114.725,8</b> | <b>114.725,68</b> |
| <b>PROJ 07 – Acções de Internacionalização para sectores do Bordado Tapeçaria e Vimes da RAM (Prime)</b> |          |                                              |                  |                   |
| 03969                                                                                                    | 15-11-07 | Comparticipação/ PRIME                       | 80.000,00        | 80.000,00         |
| <b>Total da classificação</b>                                                                            |          |                                              | <b>80.000,00</b> | <b>80.000,00</b>  |
| <b>Total Geral</b>                                                                                       |          |                                              |                  | <b>326.228,94</b> |

**VIII – Despesa corrente - Identificação da amostra**

| AP                                                               |          |           | PAGO EM  | AD       |       | PROC.  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|----------|-----------|----------|----------|-------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| N.º                                                              | DATA     | VALOR     |          | DATA     | ENTID |        |                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>02.02.08X – Locação de Outros Bens - Afecta ao PRIME</b>      |          |           |          |          |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 11                                                               | 30-Jan   | 10.790,78 | 31-Jan   | 23-Jan   |       | AD 1   | Aluguer de equipamentos para Exposição – Feira da N.Y.H.T, de 26 a 31/01. Adjudicado, pelo valor da AP, à única empresa parceira da organização da Feira                                                                                                                   |
| 163                                                              | 22-Jun   | 7.406,55  | 22-Jun   | 30-Mar   |       | AD 1   | Aluguer de espaço na Feira da New York Home Textiles de 12 a 15/08. Adjudicado, pelo valor da AP, à única empresa que gere o espaço da Feira.                                                                                                                              |
| 174                                                              | 25-Jun   | 5.724,00  | 28-Ag    | 11-Maio  |       | AD 1   | Aluguer de material e prestação de serviços (engomadoria, montagem e desmontagem, limpeza e assistência técnica) – Missão empresarial em Milão, na Casa Manzoni, de 22 a 25/05. Adjudicado por €4.770,00 + IVA (20%).                                                      |
| <b>23.921,23</b>                                                 |          |           |          |          |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>02.02.10X – Transportes – Afecta ao Prime</b>                 |          |           |          |          |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 81                                                               | 10-Maio  | 2.932,03  | 18-Jul   | 9-Mar    | CD 2  | AD 1   | Transporte de convites para missão empresarial em Paris + material promocional do Bordado Madeira na embaixada, a 3/05.                                                                                                                                                    |
| 178                                                              | 27-Jun   | 1.251,96  | 17-Ag    | 13-Jun   | CD 2  | AD 1   | Transporte aéreo de carga Milão Londres – Feira de Pulse.                                                                                                                                                                                                                  |
| 184                                                              | 28-Jun   | 2.057,97  | 13-Jul   | 14-Jun   | CD 2  | AD 1   | Transporte aéreo de carga Londres Funchal – Feira de Pulse.                                                                                                                                                                                                                |
| <b>6.214,96</b>                                                  |          |           |          |          |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>02.02.13X – Deslocações e estadas</b>                         |          |           |          |          |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 175                                                              | 26-Jun   | 5.236,60  | 13-Jul   | 01-Fev   |       | AD 3   | Deslocação e estadia (3 N) de 6 pessoas a Madrid * - Feira Intergift, dias 15 e 16/09/2006. Critério de adjudicação: o preço mais baixo. Despesa transitada de 2006, com autorização de 13-Set/06, adjudicada por € 4.553,56 + IVA (15%).                                  |
| 286                                                              | 02-Out   | 4.944,38  | 12-Dez   | 24-Abril |       | AD 3   | Deslocação e estadia (3 N) de 7 pessoas a Paris, para acção promocional na embaixada. Critério de adjudicação: o preço mais baixo Adjudicado pelo valor da AP.                                                                                                             |
| 314                                                              | 09-Nov   | 5.674,23  | 07-Dez   | 04-Maio  |       | CP 3/2 | Deslocação e estadia de 7 pessoas a Milão (1 elemento do IVBAM, 5 empresários e 1 bordadeira), no âmbito da missão empresarial de 22 a 25/05. Procedimento: CP a 3 entidades Critério de adjudicação: Proposta economicamente mais favorável. Adjudicado pelo valor da AP. |
| <b>15.855,21</b>                                                 |          |           |          |          |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>02.02.14X – Estudos, pareceres, projectos e consultadoria</b> |          |           |          |          |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 53                                                               | 23-Mar   | 10.000,00 | 19-Abril | 01-Mar   |       | CP 5/1 | Aquisição de serviços de consultadoria para apoio das empresas no desenvolvimento de novas colecções e criação de produtos para o mercado internacional. Procedimento: CP a 5 entidades, iniciado em Nov/06                                                                |
| 59                                                               | 16-Abril | 17.600,00 | 20-Abril | 28-Fev   |       |        | Critério: Proposta ec. mais vantajosa Adjudicado em 31/01/07 pelo valor de € 45.200,00, o total das AP.                                                                                                                                                                    |
| 171                                                              | 22-Jun   | 17.600,00 | 26-Out   | 28-Fev   |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>45.200,00</b>                                                 |          |           |          |          |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>02.02.17X – Publicidade</b>                                   |          |           |          |          |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 190                                                              | 02-Jul   | 10.500,00 | 26-Set   | 13-Fev   |       | AD 1   | Publicidade na revista Vogue casa Italiana – Edição de Abril. AD, porque é a revista com maior tiragem e a única que satisfaz os objectivos promocionais. Adjudicado pelo valor da AP.                                                                                     |



Tribunal de Contas  
Secção Regional da Madeira

| AP                                        |          |           | PAGO EM           | AD       |       | PROC.      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------|----------|-----------|-------------------|----------|-------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| N.º                                       | DATA     | VALOR     |                   | DATA     | ENTID |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 292                                       | 12-Out   | 14.918,72 | 17-Out            | 15-Jun   |       | CP<br>3/1  | Publicidade revista "Elle Decoration" – Mês de Setembro, que está na banca a partir de 1 de Agosto<br>Procedimento: CP a 3 entidades<br>Critério: Proposta economic. mais vantajosa<br>Adjudicado pelo valor da AP                                                                                                      |
| 333                                       | 20-Dez   | 7.024,78  | 07-Jan-08         | 09-Nov   |       | AD 1       | Publicidade na revista de bordo da TAP (UP) – mês de Dez.<br>AD porque é a única revista que justifica os objectivos promocionais – atingir os turistas que visitam este período a Madeira<br>Adjudicado pelo valor de €6.108,28 + IVA (15%) e pago no período complementar                                             |
| <b>32.443,50</b>                          |          |           |                   |          |       |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>02.02.20X – Trabalho especializado</b> |          |           |                   |          |       |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 55                                        | 02-Abril | 12.402,50 | 18-Jul            | 30-Jan   |       | CP<br>5/4  | Criação/produção de spot de 45", sobre o Bordado Madeira, para ser visionado no vídeo de bordo dos aviões da TAP com destino à Madeira.<br>Procedimento: CP a 3 entidades<br>Critério de adjudicação: Proposta economicamente mais vantajosa<br>Adjudicado por € 10.250,00 + IVA (21%), no valor total da AP.           |
| 215                                       | 19-Jul   | 29.646,21 | 12-Dez            | 16-Abril |       | CP<br>6/3  | Impressão gráfica de 6.250 catálogos do Bordado da Madeira; em português, inglês, francês e italiano.<br>Procedimento: CP a pelo menos 3 entidades<br>Critério de adjudicação: Preço mais baixo<br>Adjudicado por € 24.501,00 + IVA (21%), no total da AP                                                               |
| 328                                       | 10-Dez   | 6.128,45  | 21-Dez            | 06-Jul   |       | CP<br>14/1 | Aquisição de 300 bolsas em tecido com bordado Madeira, para distribuição a jornalistas e importadores.<br>Procedimento: CP a 2 entidades<br>Critério de adjudicação: Proposta economicamente mais vantajosa<br>Pagamento da 3.ª parcela de uma adjudicação no valor de € 10.658,17 + IVA (15%), no total de € 12.256,90 |
| <b>48.177,16</b>                          |          |           |                   |          |       |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>02.02.25X – Serviços</b>               |          |           |                   |          |       |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 47                                        | 05-Mar   | 23.578,29 | 05-Mar            | 15-Jan   | CD    | AD 1       | Custos de inscrição na feira de Pulse em Londres, de 3 a 5 de Junho, a que está associado o aluguer de um espaço e 66 m2.<br>Adjudicado, pelo valor da AP, à única empresa que gere o espaço da Feira                                                                                                                   |
| 71                                        | 30-Abril | 22.990,00 | 17-Maio           | 05-Fev   |       | CP<br>3/1  | Serviço de colocação de folhetos promocionais para assentos dos voos comerciais com destino ao Funchal, durante o mês de Abril<br>Procedimento: CP a pelo menos 3 entidades<br>Critério de adjudicação: Proposta economicamente mais vantajosa<br>Adjudicado por € 19.000,00 + IVA (21%), no total da AP                |
| 120                                       | 21-Maio  | 16.610,00 | 31-Maio           | 03-Maio  |       | CP<br>6/1  | Concepção construção e montagem do stand na feira de Pulse – Londres, a se realizar nos dias 3 a 5 de Jun.<br>Procedimento: CP a pelo menos 3 entidades<br>Critério de adjudicação: Proposta economicamente mais vantajosa<br>Adjudicado por € 23.644,98 + IVA (17,5%), no total de 27.782,86                           |
| <b>63.178,29</b>                          |          |           |                   |          |       |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Total</b>                              |          |           | <b>234.990,44</b> |          |       |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

AP – Autorização de pagamento; AD – Autorização de despesa;

Proc. – Procedimento de contratação: AD x – Ajuste directo, com consulta a x entidades; CP x/y – Consulta prévia, com x concorrentes convidados e y propostas aceites.

**IX – Despesa de capital - Identificação da amostra**

| AP                                                                                |         |          | PAGO EM | AD     |       | PROC.  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|---------|--------|-------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| N.º                                                                               | DATA    | VALOR    |         | DATA   | ENTID |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>07.01.10X – Aquisição de bens de capital Investimento – Equipamento básico</b> |         |          |         |        |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 12                                                                                | 23-Fev  | 8.243,73 | 16-Mar  | 01-Fev | CD    | CP 2/2 | Aquisição de um aparelho de destilação e extractor automático<br>Procedimento: CP a 2 entidades<br>Critério: proposta economicamente mais favorável<br>Despesa transitada de 2006, autorizada em 28 de Ag/06<br>Adjudicado pelo valor de €6.813,00 + IVA (21%), no total da AP |
| 45                                                                                | 27-Mar  | 5.537,72 | 22-Jun  | 02-Jan |       | AD 1   | Aquisição de equipamento para a determinação de sulfuroso líquido e total.<br>Adjudicado pelo valor de €4.576,63 + IVA (21%), no total da AP                                                                                                                                   |
| 67                                                                                | 10-Maio | 2.425,39 | 22-Out  | 20-Mar |       | AD 1   | Aquisição de 7 alcoómetros e 3 areómetros<br>Adjudicado pelo valor de €2.014,00 + IVA (21%), no total da AP                                                                                                                                                                    |
| <b>16.206,84</b>                                                                  |         |          |         |        |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                |

**AP** – Autorização de pagamento; **AD** – Autorização de despesa;

**Proc.** – Procedimento de contratação: **AD x** – Ajuste directo, com consulta a x entidades; **CP x/y** – Consulta prévia, com x concorrentes convidados e y propostas aceites.



**X – Nota de emolumentos e outros encargos**

(DL n.º 66/96, de 31 de Maio)<sup>1</sup>

ACÇÃO: Auditoria ao IVBAM, IP - RAM

ENTIDADES FISCALIZADAS: IVBAM, IP - RAM

SUJEITOS PASSIVOS: IVBAM, IP - RAM

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | BASE DE CÁLCULO                             |                               | VALOR       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------|-------------|
| <b>ENTIDADES COM RECEITAS PRÓPRIAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                             |                               |             |
| <b>EMOLUMENTOS EM PROCESSOS DE CONTAS (art.º 9.º)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>%</b>                                    | <b>RECEITA PRÓPRIA/LUCROS</b> |             |
| VERIFICAÇÃO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL/CENTRAL:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1,0                                         | -                             | 0,00 €      |
| VERIFICAÇÃO DE CONTAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0,2                                         | -                             | 0,00 €      |
| <b>EMOLUMENTOS EM OUTROS PROCESSOS (art.º 10.º)</b><br><b>(CONTROLO SUCESSIVO E CONCOMITANTE)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>CUSTO STANDARD</b><br><b>(a)</b>         | <b>UNIDADES DE TEMPO</b>      |             |
| ACÇÃO FORA DA ÁREA DA RESIDÊNCIA OFICIAL:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | €119,99                                     | -                             | 0,00 €      |
| ACÇÃO NA ÁREA DA RESIDÊNCIA OFICIAL:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | €88,29                                      | 239                           | 21.101.31 € |
| <b>ENTIDADES SEM RECEITAS PRÓPRIAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                             |                               |             |
| <b>EMOLUMENTOS EM PROCESSOS DE CONTAS OU EM OUTROS PROCESSOS (n.º 6 do art.º 9.º e n.º 2 do art.º 10.º):</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 5 x VR (b)                                  |                               | -           |
| <p><b>a)</b> Cfr. a Resolução n.º 4/98 – 2ª Secção do TC. Fixa o custo standard por unidade de tempo (UT). Cada UT equivale 3H30 de trabalho.</p> <p><b>b)</b> Cfr. a Resolução n.º 3/2001 – 2ª Secção do TC. Clarifica a determinação do valor de referência (VR), prevista no n.º 3 do art.º 2.º, determinando que o mesmo corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública em vigor à data da deliberação do TC geradora da obrigação emolumentar. O referido índice encontra-se actualmente fixado em €343,28 pelo n.º 2.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.</p> | <b>EMOLUMENTOS CALCULADOS:</b>              |                               | 21.101.31 € |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | LIMITES                                     | MÁXIMO (50xVR)                | 17.164,00 € |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | (b)                                         | MÍNIMO (5xVR)                 | 1.716,40 €  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>EMOLUMENTOS DEVIDOS:</b>                 |                               | 17.164,00 € |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | OUTROS ENCARGOS (N.º3 DO ART.º 10.º)        |                               | -           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>TOTAL EMOLUMENTOS E OUTROS ENCARGOS:</b> |                               | 17.164,00 € |

Diploma que aprovou o regime jurídico dos emolumentos do TC, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e na nova redacção introduzida pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo art.º 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.